



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA



1997
2000

LEI MUNICIPAL N.º 336/98

DE 05 DE JUNHO DE 1998

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA LINHA TELEFÔNICA A POLÍCIA CIVIL DE VILA RICA - MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica doado uma Linha Telefônica, com prefixo (065) 554-1267, a Delegacia de Polícia Civil, com sede própria a Rua dos Pioneiros, n.º 133, Quadra 04, Lote 29 - Setor Sul - Vila Rica-MT.

Art. 2º - Esta doação é feita em caráter permanente, não pode ser transferido ou cedido a terceiros.

Art. 3º - O objeto desta doação destina-se exclusivamente a Delegacia de Polícia Civil, instalada neste Município.

Art. 4º - O Poder Executivo a título de contribuição doa a este órgão a linha telefônica sendo a mesma de extrema necessidade tanto para a Delegacia como para os munícipes.

Art. 5º - O órgão beneficiado se obriga a arcar com as despesas decorrentes, no uso da linha Telefônica.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 05 de Junho de 1.998.


Lionídio Benedito das Chagas
Prefeito Municipal